



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 361/2015

Data: 16/03/2015 Folhas: _____

Rubrica: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 05/2015, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO DATACENTER DO COREN-RJ, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRREL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719 ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, ambos empossados pela decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, publicada no DOU, de outro lado, **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, , inscrita no CNPJ sob o n.º sob o n.º 61.797.924/0001-55, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 750 – Térreo- Sala Rio de Janeiro – Alphaville – Barueri/SP, CEP: 064454-000, neste ato representado por **MAICA CUBAS DE SOUZA**, brasileira, casada, Tecnóloga em sistemas da informação, portadora da cédula de identidade n.º 29.205.770-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 275.309.878-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 391/2015, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo constantes do Contrato COREN/RJ n.º 05/2015, mediante cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and stamps]



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 361/2015

Data: 16/03/2015 Folhas: _____

Rubrica: _____

PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de preços expressos na Cláusula Nona do contrato COREN/RJ 05/2015 e da Cláusula Primeira do Apostilamento, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a prorrogação do prazo de vigência e a supressão do software Data Protector do contrato que versa sobre a prestação de serviços de diagnóstico e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do datacenter do COREN-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 01 de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES O Contrato nº. 05/2015, terá o seu valor aditado no montante de R\$73.644,22 (setenta e três mil seiscientos e quarenta e quatro e vinte e dois centavos), passando a ter o valor mensal de R\$ 6.137,02 (seis mil cento e trinta e sete reais e dois centavos) em razão da repactuação contratual analisada nos autos do processo administrativo nº. 361/2015, com efeitos financeiros a contar a partir de 01/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e Nota de Empenho 1290/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data 01 de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 05/2015 celebrado em 07/08/2015 no que for compatível com este primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 361/2015

Data: 16/03/2015 Folhas: ____

Rubrica: _____

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2017.

Danielle Besler

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

p) do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Danielle Besler
2ª Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ 158.147-ENF

Maria da Glória do D. Costa

PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

p) **CONTRATANTE**

Maria da Glória do Desterro Costa
1ª Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ 48.374-AE

Mário Augusto de Souza
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

Mário Augusto de Souza